



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 411/2000

**ESTABELECE REMUNERAÇÃO PARA OS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA
BRANCA**, Estado do Espírito Santo, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a remuneração em forma de gratificação para os membros do Conselho Tutelar de Águia Branca, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês, cujo pagamento deverá ser realizado na mesma data do pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. A remuneração de que trata o artigo anterior não gera relação de emprego com a municipalidade, não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder ao valor fixado por esta Lei.

Parágrafo Único. Ao Presidente em exercício do Conselho Tutelar será atribuída uma gratificação adicional de 1/3 (um terço) da remuneração do membro do conselho, conforme art. 33, § 1º da Lei Municipal nº 378/98.

Art. 3º. Para cumprimento do disposto no artigo 1º, o Poder Executivo Municipal utilizará dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2000

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em
28 de Fevereiro de 2000.


JOSÉ FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal